



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.13/2019**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 08/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada a Av. Silvío Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, e-mail decon@unila.edu.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, inscrito no CPF nº. 029.478.739-98, portador da Carteira de Identidade nº 7.191.086-5 SESP/PR, nomeado pelo Decreto publicado no DOU nº 105, de 03 de junho de 2019, seção 02, pg. 01, tendo em vista o contrato firmado com o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (INSTITUTO BEM BRASIL)**, inscrito no CNPJ nº. 10.427.965/0001-19, sediado à Av. Colares Moreira, Lota 02, Edifício Planta Tower, Sala nº. 405, bairro Jardim Renascença, Comarca e Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº. 65.075-441, e também a instrução contida no Processo Administrativo nº. 23422.002495/2015-31 e em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve emitir o presente Termo de Apostilamento, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Este Termo de Apostilamento visa a concessão da 6ª repactuação e o reajuste anual dos itens referentes à folha de pagamento, para adequação do preço contratual aos incrementos nos custos da mão de obra, conforme consta na descrição do item 3.

2.1. A Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, Registro no MTE nº PR001732/2019, de 10/07/2019, tem como data-base em 1º de maio de 2019;

2.2. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE para o período 05/2018 a 05/2019 corresponde a 5,07700%.

2.3. O valor anual do contrato, ajustado pela sexta repactuação para o período fica assim estabelecido

VALORES CONTRATUAIS - 4º ADITIVO			Vigência	
Item	Descrição	Maior/19	2019-2020	soma
1	Serviços de motorista de ônibus	R\$ 1.489,98	R\$ 385.809,12	R\$ 387.299,10
2	Serviços de motorista geral	R\$ 1.068,95	R\$ 236.761,89	R\$ 237.830,84
3	Diárias para viagens (valor fixado pela Administração)	R\$ 0,00	R\$ 50.976,00	R\$ 50.976,00
4	Adicional noturno e horas extras (valor fixado pela Administração)	R\$ 0,00	R\$ 100.200,00	R\$ 100.200,00
<b>Totais</b>		<b>R\$ 2.558,93</b>	<b>R\$ 773.747,01</b>	<b>R\$ 776.305,94</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

2.3.1. A coluna Maio/19 se refere ao valor retroativo a ser pago à empresa para remunerar os itens 1 e 2, e está em destaque pois se refere ao último mês da vigência anterior.

2.3.2. O valor dos itens 03 e 04 (estimados e fixados pela Administração) permanecem inalterados.

2.4. Do valor mensal dos itens repactuados:

VALORES CONTRATUAIS DA 6ª REACTUAÇÃO E REAJUSTE						
Item	Descrição	Postos	R\$/posto atual	Valor atual	R\$/posto repactuado	Valor mensal repactuado
1	Serviços de motorista de ônibus	6	R\$ 5.110,13	R\$ 30.660,78	R\$ 5.358,46	R\$ 32.150,76
2	Serviços de motorista geral	4	R\$ 4.428,60	R\$ 17.714,40	R\$ 4.642,39	R\$ 18.569,56
3	Diárias para viagens (valor fixado pela Administração)		-----	R\$ 4.248,00	-----	R\$ 4.248,00
4	Adicional noturno e horas extras (valor fixado pela Administração)		-----	R\$ 8.350,00	-----	R\$ 8.350,00
<b>Totais</b>				<b>R\$ 60.973,18</b>		<b>R\$ 63.318,32</b>

2.4.1. O quantitativo de postos está vigente desde o quarto aditivo, e teve efeitos a partir de setembro/2019.

2.4.2. O reajuste e repactuação tem efeitos retroativos a maio de 2019.

3. Em razão da concessão desta apostila, a CONTRATADA deverá ajustar sua garantia ao valor de R\$ 38.687,35 (trinta e oito mil, seicentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) correspondente a 05% (cinco por cento) do novo valor contratual devendo apresentar comprovação à UNILA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no Edital e no Contrato.

4. As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26267/158658

UGR: 152861 – Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

Fonte: 8100


Programa de trabalho: Implantação da UNILA

Elementos de despesa: 33.90.37 – Locação de mão de obra e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PI: MC003G01ADN

4.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de Setembro de 2019.

  
**GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**  
Reitor da UNILA